

Anexo VIII

Indicadores de Desempenho E Composição Remuneratória

PPP Usina Fotovoltaica E Iluminação Pública

Nova Prata

NOVA PRATA – 2024

DESCRIÇÃO DO ANEXO:

Como de Conhecimento notório, projetos de Parceria Público Privadas demonstram-se vantajosos, seguros e tecnicamente mais adequados às demandas públicas em virtude, dentre outros aspectos, da elaboração, fixação e acompanhamento de Indicadores de Desempenho do Concessionário do Serviço.

Estes Indicadores de desempenho, como demonstrados a seguir, são ações e metas que o Concessionário deverá atingir mensalmente para composição de sua parcela de contraprestação remuneratória por parte do Concedente. Trocando em miúdos, são as atividades que o Concessionário precisa desenvolver ao longo de sua prestação de serviços e que representam, cada uma delas, percentuais de composição da remuneração que o mesmo receberá mensalmente.

A planilha abaixo visa demonstrar de forma clara e descomplicada os indicadores de desempenho e seus respectivos percentuais para a composição da remuneração do parceiro privado, num contexto em que, após cada vistoria mensal, a comissão responsável avaliará o atendimento de cada indicador, manifestando-se pela parcela remuneratória a se pagar mês-a-mês.

A comissão responsável pela medição mensal atestará nos termos da planilha abaixo, o atendimento aos indicadores de desempenho estipulados, sendo que para cada indicador não atendido, haverá decréscimo do percentual correspondente no *quantum* remuneratório a ser pago ao prestador de serviços.

Verificado atendimento aos indicadores de desempenho aqui estabelecidos e fixado o percentual remuneratório a ser pago ao prestador de serviços, o Concedente realizará o pagamento pertinente em conta específica do contrato, cuja abertura será um múnus da empresa vencedora do certame.

Durante o período da modernização e ampliação do parque de iluminação pública e construção e instalação da Usina Solar Fotovoltaica, em havendo sobras orçamentárias na rubrica atinente à Contribuição de Iluminação Pública, estas serão desafetadas e devidamente depositadas na conta do contrato, constituindo neste período, uma espécie de reserva

financeira para eventualidades, o que traz mais segurança para o investimento, uma vez que nos primeiros doze meses não há previsão de faturamento em virtude de se tratar de fase pré-operação.

O contrato de prestação de serviços, assim como o empreendimento serão assegurados através dos bens à disposição do empreendimento, da verba oriunda da Contribuição de Iluminação Pública e pelos mecanismos contratuais de ressarcimento do valor investido, juros e multas compensatórias em caso de rescisão contratual imotivada em período inferior ao término da vigência.

Os indicadores de desempenho somarão até no máximo 20% da contraprestação prevista (parcela variável), sendo que em nenhuma hipótese, e manutenção o princípio da não surpresa, haverá pagamento remuneratório menor que 80% do previsto (parcela Fixa), salvo situação de descumprimento de cláusulas contratuais que poderão, inclusive, servir de motivação para rescisão do instrumento contratual.

A parcela variável será determinada pela soma de todos os serviços prestados mensalmente, conforme especificado no CRONOGRAMA e no ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA. Esta parcela será afetada pelo desempenho da Concessionária na prestação desses serviços. Será atribuída uma nota ao desempenho da Concessionária para execução dos SERVIÇOS durante o trimestre correspondente, em conformidade com o sistema de avaliação trimestral de desempenho.

A avaliação de desempenho da Concessionária será mensurada mediante a TABELA DE AFERIÇÃO DE DESEMPENHO (TAD). O índice trimestral obtido, denominado nota TAD, incidirá sobre a parcela variável, conforme o valor obtido no trimestre de referência a ser aplicado na remuneração do trimestre subsequente. A TAD é composta de indicadores de desempenho mensuráveis de forma objetiva, com o propósito de direcionar a Concessionária a alcançar os níveis ideais de desempenho na prestação dos SERVIÇOS. Cada indicador será aferido com periodicidade trimestral e as notas serão atribuídas de acordo com critérios de desempenho definidos na TAD. A nota de cada indicador de desempenho variará de 0 (zero) - nota mínima, a 1,0 (um) - nota máxima.

Meio de avaliação conforme as etapas contratuais - prazos:

A nota TAD passará a ser avaliada pelo MUNICÍPIO a partir do 7º mês após a emissão da ordem de serviços para o início da prestação dos serviços contínuos.

Do 1º mês de vigência do contrato até o 6º mês após a emissão da ordem de serviços, a Concessionária receberá o valor fixo equivalente a 50% da CONTRAPRESTAÇÃO mensal. Neste período será avaliada através dos critérios estipulados neste ANEXO, não sofrendo glosa no valor da CONTRAPRESTAÇÃO a este título.

Entre o 7º mês de vigência do contrato até a conclusão da modernização e da entrada em operação de todas as usinas solares, a Concessionária receberá o valor equivalente a 50% da CONTRAPRESTAÇÃO mensal, no entanto, estando sujeita a avaliação do TAD e seus eventuais descontos.

Os indicadores de desempenho estão divididos em três áreas, com os seguintes pesos:

- 1 - Manutenção da iluminação pública – 35%
- 2 - Operação da iluminação pública – 25%
- 3 - Sistema Fotovoltaico – 40%

$$TAD = (0,35 \cdot IMC) + (0,25 \cdot OIP) + (0,40 \cdot IS) \quad (1)$$

Sendo: **IMC** Indicador de Manutenção da Iluminação Pública.

OIP Indicador de Operação da Iluminação Pública.

IS Indicador Solar.

Critérios para atribuição da Nota TAD:

1 – Indicador de Manutenção da Iluminação Pública - IMC:

Avalia e monitora o prazo de correção de falhas e defeitos ocorridos na rede municipal de iluminação pública, conforme o tipo de serviço. O indicador IMC é determinado com base na análise ponderada do cumprimento dos prazos para serviços emergenciais e de pronto atendimento, e para serviços não emergenciais.

$$IMC = \frac{\sum 4 \cdot MCE_{Exec} + \sum MCNE_{Exec}}{\sum 4 \cdot MCE_{Total} + \sum MCNE_{Total}} * 100\%$$

Sendo:

<i>MCE_{Exec}</i>	Quantitativo de MANUTENÇÕES CORRETIVAS de natureza emergencial executadas dentro do prazo especificado, no período de apuração.
<i>MCNE_{Exec}</i>	Quantitativo de MANUTENÇÕES CORRETIVAS de natureza não emergencial, executadas dentro do prazo especificado, no período de apuração.
<i>MCE_{Total}</i>	Quantitativo de MANUTENÇÕES CORRETIVAS de natureza emergencial registradas no período de apuração.
<i>MCNE_{Total}</i>	Quantitativo de MANUTENÇÕES CORRETIVAS de natureza não emergencial, registradas no período de apuração.

Análise para a Conclusão do Resultado para o IMC calculado

IMC calculado ≥ 95%	Nota IMC →	1,0
85% ≤ IMC calculado < 95%		0,50
IMC calculado < 85%		0,00

Consideram-se Manutenções Corretivas Emergenciais – MCE, situações que possam colocar em risco a integridade física dos munícipes ou os patrimônios da cidade, bem como ocorrências em vias de alto fluxo.

São exemplos de situações geradoras de serviços de pronto atendimento:

- Abalroamentos;
- Fenômenos atmosféricos;
- Incêndios/circuitos partidos;

- Braços e LUMINÁRIAS em eminência de queda;
- Caixas de passagem sem tampa;
- Vias ou passeios obstruídos com componentes danificados dos PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

Nas situações de Manutenções Corretivas Emergenciais, a CONCESSIONÁRIA deverá realizar os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA em prazo máximo em até 12 (doze) horas, contados a partir do registro da reclamação\ocorrência no sistema de Gestão da CONCESSIONÁRIA. Nessas situações, a CONCESSIONÁRIA poderá apresentar justificativa técnica ao PODER CONCEDENTE, solicitando prorrogação do prazo para execução dos SERVIÇOS. Essa solicitação deverá ocorrer mediante inviabilidade de execução dos serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA devido a dificuldades técnicas, riscos de segurança pública ou de logística de manutenção.

As Manutenções Corretivas Não Emergenciais deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do registro da reclamação\ocorrência no sistema de Gestão da CONCESSIONÁRIA.

A CONCESSIONÁRIA para todos os serviços de MANUTENÇÃO CORRETIVA, sejam esses emergenciais ou não, deverá garantir a imediata eliminação de eventual risco de segurança aos transeuntes das vias.

2. Operação da iluminação pública - OIP:

Este indicador mensura a atuação da Concessionária quanto à disponibilidade da iluminação pública, da Central de Atendimento e do Sistema de Telegestão (se implementado). Mensura-se, ainda, se a prestação desses serviços está ocorrendo da forma como especificado.

$$OIP = (0,8 \cdot IDL) + (0,20 \cdot IDCA \cdot IDT) \quad (2)$$

Sendo: **IDL** Indicador de Disponibilidade de Luz.

IDCA Indicador de Disponibilidade da Central de Atendimento.

IDT Indicador de Disponibilidade de Telegestão.

Indicador – Disponibilidade de Luz (IDL)

Este Indicador avalia se os PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA estão operando corretamente durante o período noturno (acesos) e durante o período diurno (apagados).

$$IDL = (0,9 \cdot SIOP_{NOT}) + (0,10 \cdot SIOP_{DIU})$$

Sendo: *SIOP_{NOT}* Subindicador de Operação Noturna.

SIOP_{DIU} Subindicador de Operação Diurna.

A medição será realizada por meio de verificação amostral in loco, a amostra de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA modernizados, deverá ter tamanho mínimo conforme estabelecido na Norma ABNT NBR 5426, nível geral de inspeção 2 (dois) e plano de amostragem simples normal.

Para o parque atual, composto por 5.072 pontos, pelos critérios definidos acima, deverão ser avaliados 200 pontos por trimestre.

Subindicador – Operação Noturna (*SIOP_{NOT}*)

Este Subindicador avalia a operação dos pontos de iluminação pública durante períodos noturnos.

$$SIOP_{NOT} = \frac{PIP_{AC}}{PIP_{TOTAL}} \cdot 100\% \quad (3)$$

Sendo:

PIP_{AC} Total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA acesos durante períodos noturnos.

PIP_{TOTAL} Total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA inspecionados *in loco*

e coletados diretamente do SISTEMA DE TELEGESTÃO.

Análise para a Conclusão do Resultado para o SIOP_{NOT} calculado

SIOP _{NOT} calculado ≥ 98%	Nota SIOP _{NOT} →	1,0
0,94 ≤ SIOP _{NOT} calculado < 98%		0,75
0,90 ≤ SIOP _{NOT} calculado < 94%		0,50
SIOP _{NOT} calculado < 90%		0,0

Subindicador – Operação Diurna (SIOP_{DIU})

Este Subindicador avalia a operação dos pontos de iluminação pública durante períodos diurnos.

$$SIOP_{DIU} = \frac{PIP_{AP}}{PIP_{TOTAL}} \cdot 100\% \quad (4)$$

Sendo:

PIP_{AP} Total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA apagados durante períodos diurnos.

PIP_{TOTAL} Total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA inspecionados *in loco* e coletados diretamente do SISTEMA DE TELEGESTÃO.

Análise para a Conclusão do Resultado para o IACT calculado

SIOP _{DIU} calculado ≥ 98%	Nota SIOP _{DIU} →	1,0
0,94 ≤ SIOP _{DIU} calculado < 98%		0,75
0,90 ≤ SIOP _{DIU} calculado < 94%		0,50
SIOP _{DIU} calculado < 90%		0,00

Indicador – Disponibilidade da Central de Atendimento (IDCA)

Este Indicador avalia se a Central de Atendimento sob responsabilidade da Concessionária está disponível para a abertura e para o acompanhamento de chamados e a qualidade de atendimento aos chamados abertos.

$$IDCA = (0,5 \cdot IDW) + (0,5 \cdot IDC)$$

Sendo:

IDW Indicador de Disponibilidade do Portal de Atendimento Digital
(*website/apps*).

IDC Indicador de Chamadas Atendidas.

Indicador – Disponibilidade do Portal de Atendimento Via Web (IDW)

Este Indicador avalia a disponibilidade do atendimento via canais digitais por meio do registro do período no qual estiver *on-line*, ao longo de todo seu período de operação.

$$IDW = \frac{T_{REAL}}{T_{TOTAL}} \cdot 100\% \quad (5)$$

Sendo:

T_{REAL} Total de horas no trimestre em que o portal esteve *on-line*.

T_{TOTAL} Total de horas de operação previstas para o funcionamento.

Análise para a Conclusão do Resultado para o SIDW calculado

IDW calculado ≥ 95%	Nota IDW →	1,0
90% ≤ IDW calculado < 95%		0,50
IDW calculado < 90%		0,0

Indicador – Chamadas Atendidas (IDC)

Este Indicador avalia o atendimento de chamadas telefônicas por meio da Central de Atendimento ao Usuário.

$$IDC = \frac{N_{ATEND}}{N_{TOTAL}} \cdot 100\% \quad (6)$$

Sendo:

N_{ATEND} Total de chamadas atendidas via Central de Atendimento.

N_{TOTAL} Total de chamadas recebidas via Central de Atendimento, considerando um tempo mínimo para estabelecimento da chamada de cinco segundos.

Análise para a Conclusão do Resultado para o SIDC₂ calculado

IDC calculado ≥ 95%	Nota IDC →	1,0
85% ≤ IDC calculado < 95%		0,50
IDC calculado < 85%		0,0

Indicador de Disponibilidade de Telegestão (IDT)

Este indicador avalia a transmissão de informações do Sistema de Telegestão, com o objetivo de avaliar e garantir o intercâmbio de informações entre o Centro de Controle Operacional (CCO) e as luminárias.

$$IDT = \frac{N_{CONF}}{N_{TOTAL}} \cdot 100\% \quad (7)$$

Sendo:

N_{CONF}

Número de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA dotados de SISTEMA DE TELEGESTÃO com conformidade na transmissão de informações.

N_{TOTAL}

Número total de PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA dotados de SISTEMA DE TELEGESTÃO aferidos na inspeção.

Análise para a Conclusão do Resultado para o IDT calculado

IDT calculado ≥ 95%	Nota IDT →	1,0
90% ≤ IDT calculado < 95%		0,75
85% ≤ IDT calculado < 90%		0,50
IDT calculado < 85%		0,0

3 – Indicador Solar - IS:

Este indicador mensura a atuação da Concessionária quanto ao fornecimento de energia ao Poder Concedente.

Devido à sazonalidade na produção de energia, este indicador será mensurado anualmente, tendo sua primeira avaliação no primeiro trimestre de avaliação após o 12º mês da entrada em operação das usinas solares. Até lá, o indicador IS receberá nota 1,0.

$$IS = 0,8 \cdot IGE + 0,2 \cdot IPNP$$

Sendo:

IS	Indicador Solar.
IGE	Indicador de Geração de Energia.
IPNP	Indicador de Paradas Não Programadas.

Indicador de Geração de Energia (IGE)

Este Indicador avalia o fornecimento de energia pela Concessionária ao poder Concedente.

$$IGE = \frac{\sum Prod_i}{Cons_{est}}$$

Sendo:

IGE	Somatório da produção de energia elétrica das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS.
Prod_i	Produção de energia a i-ésima usina, medida pelos seus inversores.
Cons_{est}	Consumo de energia estimado.

Análise para a Conclusão do Resultado para o SIDC₂ calculado

IGE calculado ≥ 97%	Nota IGE →	1,0
90% ≤ IGE calculado < 97%		0,75
80% ≤ IGE calculado < 90%		0,5
IGE calculado < 80%		0,0

A Concessionária deverá disponibilizar ao Poder Concedente e/ou Verificador independente acesso on-line aos inversores de frequência das usinas solares, de modo que os mesmos possam acompanhar a produção de energia dos sistemas.

Indicador de Paradas Não Programadas (IPNP)

Este Indicador avalia a manutenção das usinas solares.

$$IPNP = \sum PNP_i$$

Sendo:

IPNP	Somatório das paradas não programadas das USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS.
PNP_i	Parada não programada da a i-ésima usina.

Análise para a Conclusão do Resultado para o SIDC₂ calculado

IPNP calculado ≤ 5	Nota IPNP →	1,0
10 ≥ IPNP calculado > 5		0,5
IPNP calculado > 10%		0,0

Não incluem-se nas paradas não programadas devido à problemas externos às usinas, como falta de energia ou obras na rede da Distribuidora, que impossibilitem a conexão com a rede.

ARREDONDAMENTOS

A nota TAD será arredondada para duas casas decimais, observado o critério da 3ª e 4ª casas decimais, ou seja, até 0,0049 arredonda-se para baixo, 0,0050 ou superior, arredonda-se para cima.

CÁLCULO DA CONTRAPRESTAÇÃO

O valor final da CONTRAPRESTAÇÃO será calculado conforme a tabela a seguir:

NOTA TRIMESTRAL ATRIBUÍDA (Nota TAD)	DESCONTO NA DA CONTRAPRESTAÇÃO
De 0,90 a 1,00	0
De 0,80 a 0,89	5%

De 0,70 a 0,79	10%
Abaixo de 0,70	20%

TABELA DE AFERIÇÃO DE DESEMPENHO (TAD)

Após a conclusão da modernização e da entrada em operação de todas as usinas solares o desconto apurado pelo cálculo do TAD será aplicado na Contraprestação Mensal Máxima, atualizada conforme critérios definidos **no item XXX do Contrato de Concessão.**

Não serão consideradas como falhas para efeito de aferição da nota TAD os desligamentos ou falhas advindas de furtos, roubos, atos de vandalismo, depredações, acidentes, eventos climáticos de grandes proporções e demais ocorrências advindas de casos fortuitos. Em todos esses casos, a Concessionário deverá reparar o dano às suas expensas, bem como realizar todos os reparos necessários ao retorno do funcionamento normal dos sistemas, sem, no entanto, ser penalizada.